

**SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA**

**ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

Diretora Executiva, em exercício: Lorena Assunção Belleza Colares

**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO**

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO**

Gerente, em exercício: Waldeane Geralda Silva Vieira

**Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs**

Modalidade: presencial

2ª Republicação: alteração na lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistrados e magistradas coordenadoras(es) de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs).
- OBJETIVO:** ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de integrar e aplicar práticas e metodologias de resolução de conflitos, provenientes da troca de experiências entre diferentes CEJUSCs, otimizando a atuação e gestão de seu respectivo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em benefício da comunidade jurisdicional.
- MODALIDADE:** presencial
- PROGRAMAÇÃO:**

Data	Horário	Atividade	
28/11	17h às 17h30	Credenciamento	
	17h30 às 18h	Abertura do Encontro de Juízes de Direito Coordenadores de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs	
	18h às 19h	Palestra com o Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima – 3º Vice-Presidente do TJMG	
	19h às 19h20	Roda de conversa sobre a palestra	
	19h20	Encerramento do Encontro – 1º dia	
29/11	Manhã	8h às 8h30	Credenciamento
		8h30 às 10h	Apresentação de painéis, atividade em grupo e gamificação
		10h às 10h20	Intervalo
		10h20 às 12h30	Apresentação de painéis, atividade em grupo e gamificação
		12h30 às 14h30	Intervalo
	Tarde	14h às 15h30	Apresentação de painéis, atividade em grupo e gamificação
		15h30 às 15h50	Intervalo
		15h50 às 18h	Apresentação de painéis, atividade em grupo e gamificação

**5. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 a 29/11/2024**

5.1. No dia 28/11/2024, das 17h às 19h30 e no dia 29/11/2024, das 8h30 às 12h30 e das 14h30 às 18h30.

6. **LOCAL:** dependências do Hotel Dubai Suites – localizado na rua Dr. Tupiniquins, 55 – Melo, Montes Claros.

7. **CARGA HORÁRIA:** 10h

8. **NÚMERO DE VAGAS:** 150

**9. DAS INSCRIÇÕES:**

9.1. Os(as) convocados(as) devem se inscrever no sistema SIGA a partir das 10h do dia **23 de outubro de 2024** até as 23h59min do dia **21 de novembro de 2024**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2964>.

9.2. O pedido de inscrição deve ser feito por meio do link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados cadastrais e após clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

9.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD

9.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço [siga.tjmg.jus.br](https://siga.tjmg.jus.br), por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 21/11/2024.

9.7. As vagas serão preenchidas observando o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

9.8. Serão excluídas:

9.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.8.2. Inscrições daqueles que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

**10. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA CONVOCADAS(OS):**

10.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este Edital, poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

10.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este Edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

10.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado para participar da ação educacional de que trata este Edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

*“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:*

*I – a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;*

*II – a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;*

*III – a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;*

*IV – o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;*

*V – o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;*

*VI – a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;*

*VII – o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;*

*VIII – o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*IX – o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:*

*a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;*

*b) urgência do deslocamento;*

*c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;*  
*X – o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;*  
*XI – o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;*  
*XII – a inexistência de preferência por companhia aérea;*  
*XIII – a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.*  
**Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.**

10.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

10.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**COFOR I – ID 2964 – Convocação ENCONTRO CEJUSC – 2109 – Convocação discente EJEF.**”

10.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP – Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

10.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEF.

10.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

10.5.1. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

10.6. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

10.6.1. Pelo Sistema SCDP e

10.6.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 10.5.1.

10.6.3. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

10.6.4. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital.

10.6.5. É dever do solicitante da viagem encaminhar o PCDP e o **processo SEI** com, no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, conforme regulamenta o artigo 22 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

10.6.6. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

10.7. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

10.8. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

10.8.1. Em caso de convocação da EJEF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de, no mínimo, de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 10.5.1 deste Edital.

10.8.2. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

10.9. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo, ou meio de transporte motivados por:

10.9.1. interesse particular;

10.9.2. erro na solicitação do PCDP ou processo SEI;

10.9.3. inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6474/2024, quais sejam:

III – conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV – acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V – confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos.

10.10. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

10.11. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

## **11. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):**

11.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, imprimeavelmente, até o dia 11 de novembro de 2024, por meio do endereço eletrônico [georgia.carolina@tjmg.jus.br](mailto:georgia.carolina@tjmg.jus.br), devendo informar o motivo da não participação.

11.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação, citado no item 11.1.

11.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o referido prazo.

## 12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se registrarem sua presença por meio de lista a ser disponibilizada pela equipe da EJEJ. (100% de frequência).

12.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço [siga.tjmg.jus.br](http://siga.tjmg.jus.br), em 5 dias úteis após o término do período de realização do curso, por meio dos ícones "Painel do Estudante" ou "Certificados virtuais".

13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

14. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$342.250,00 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, que abrangem despesas referentes a honorários de docentes, diárias dos participantes e a logística.

15. **ORIGEM DA RECEITA:** dotação orçamentária do TJMG.

## 16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Ação educacional realizada pela EJEJ, em atendimento à solicitação da 3ª Vice-Presidência.

16.2. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

16.3. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I – COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8402/8780 ou pelo e-mail [georgia.carolina@tjmg.jus.br](mailto:georgia.carolina@tjmg.jus.br).

16.4. Edital publicado originalmente no dia 23 de outubro de 2024.

### Lista de Magistradas (os) Convocadas (os)

NOME	COMARCA
Alan da Silva dos Santos	São Romão
Alissandra Ramos Machado de Matos	Unaí
Allan Martins Ribeiro	Lajinha
Amanda Charbel Salim	Buritis
Ana Carolina Ferreira Marques dos Prazeres	Rio Piracicaba
Anderson Fábio Nogueira Alves	Caratinga
Arnon Argolo Matos Rocha	Araçuaí/Medina
Bruno Henrique da Costa Lima	Itamarandiba
Bruno Motta Couto	Jacinto
Bruno Rodrigues Fonseca	São João da Ponte
Cynara Soares Guerra Ghidetti	Mutum
Daniel Henrique Souto Costa	Januária
Daniel Valério de Siqueira Fonseca	Nova Era
Douglas Silva Dias	São João do Paraíso
Douglas Teixeira Barroco	Francisco Sá
Edson Alfredo Sossai Regonini	Nanuque
Emílio Guimarães Moura Neto	Águas Formosas
Ériton José Santa'Ana Magalhães	Janaúba
Estevão Augusto Queiroga de Pinho	Santa Maria do Suaçuí
Estevão José Damazo	João Monlevade
Fábio do Espírito Santo	Resplendor
Fausto Geraldo Ferreira Filho	Montes Claros
Felipe Zanotto	Pirapora

Fernando Mourão	Oliveira
Frederico Maia Santos	Malacacheta
Guilherme Pimenta	Serro
Gustavo Duarte Vieira	Corinto
Gustavo Obata Trevisan	Arinos
Hugo Silva Oliveira	João Pinheiro
Ingrid Marques Cabral	Taiobeiras
Izabela Tângari Coelho	Turmalina
Iziquiel Pereira Moura	Açucena
João Paulo Bispo de Abreu	Rio Pardo de Minas
João Paulo Toledo	Itanhomi
José Francisco Tudéia Junior	Sabinópolis
Juliano Carneiro Veiga	Muriaé
Juliano Martins Brito	Jaíba
Laura Helena Xavier Ferreira Scarpa Bosso	Montalvânia
Lívia Maria Franco da Silveira	Grão Mogol
Lucas Carvalho Soares Freitas	Jequeri
Luciana Mara de Faria	Ipanema
Luís Eduardo Araújo Santos	Almenara
Marcelo Carlos Cândido	Galiléia
Marco Antônio Feital Leite	Belo Horizonte
Mateus Oliveira Santos	Espinosa
Matheus José de Souza Kursawe	São João Evangelista
Maurício da Cruz Rossato	Itambacuri
Mauro Simonassi	Tarumirim
Maycon Túlio Vaz	Aimorés
Natália Discacciati Rezende	Coronel Fabriciano
Nayra Karoline Guerino Biondo	Virginópolis
Nilton José Gomes Júnior	Salinas
Otávio Pinheiro da Silva	Ipatinga/Mesquita
Otávio Scaloppe Nevony	Rio Vermelho
Patrícia Bergamaschi de Araújo	Monte Azul
Paula Roschel Husaluk	Paracatu
Pedro Eduardo Kakitani	Raul Soares
Priscila de Fátima Barbosa Pinto	Coração de Jesus
Rafael Arrieiro Continentino	Capelinha
Ricardo Augusto de Castro Zingoni	Porteirinha
Rodrigo da Silveira	Manga
Rodrigo Kuniuchi	Bocaiúva
Suelen Luczynski Florentino	Minas Novas
Vaneska de Araujo Leite	São Domingos do Prata
Vanessa Harumi Iwasa	Rio Casca
Walteir José da Silva	Manhuaçu
Yago Abreu Barbosa dos Santos	Buenópolis